



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00099/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS - R RITA PEREIRA DE ARAUJO, 440 - BODOCONGO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 26.493.356/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, processada nos termos da Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.150,00 (QUARENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Equipo Odontológico Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	30	230,00	6.900,00
2	Cuspideiras conserto do circuito de sucção registro de água e válvulas direcionais.	SERV	20	235,00	4.700,00
3	Refletores Odontológico serviço de manutenção preventiva do foco refletor, cabeçote, fonte transformadora de tenção, lâmpada e cabo de corrente.	SERV	30	209,00	6.270,00
4	Cadeira Eletro Hidraulica Odontologica serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do sistema hidráulico, elétrico, mecânico e estufamento.	SERV	30	250,00	7.500,00
5	Mocho Odontológico serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do amortecedor a gás e mecânico.	SERV	20	120,00	2.400,00
6	Micromotor Odontológico serviço de manutenção preventiva com reposição de peças da turbina, rolamento, eixo pinça e palheta.	SERV	20	130,00	2.600,00
8	Motor de Alta Rotação Odontológico serviço de manutenção preventiva com reposição de peças da turbina, ssvcâmara do spray e tubo de irrigação.	SERV	30	130,00	3.900,00
9	Amalgamador Odontológico serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do circuito dosador, eletrônico e reservatório de limalha e mercúrio.	SERV	10	140,00	1.400,00
10	Fotopolimerizador Odontológico serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do circuito eletrônico, lâmpada polimerizadora, cabo transdutor de fibra óptica e fonte de alimentação.	SERV	16	135,00	2.160,00

12	Contra Ângulo Odontológico preventivo com reposição de eixo de transmissão, principal, rolamentos e engrenagem.	SERV	24	140,00	3.360,00
13	Compressor Odontológico preventivo com reposição de peças do sistema de compressão, válvula pressostática, válvula de retenção e motor elétrico.	SERV	24	290,00	6.960,00
				Total:	48.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

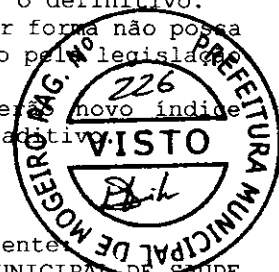
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, o índice a ser utilizado. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE-PAB FIXO 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA COMP. AMB HOSP - MAC 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

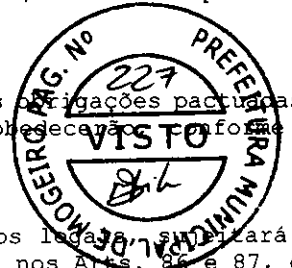
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, acarretará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 76 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogiço - PB, 11 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Janine Simi da Silva
046.588.849.19

PELO CONTRATANTE
Antônio José Ferreira
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

Renato Bezerra
840.191.824-39

PELO CONTRATADO
André Augusto Brito Santos
ANDRÉ AUGUSTO BRITO SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00100/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HÓS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HÓS - R NILO PECANHA, 436 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 05.797.987/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, processada nos termos do Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.509,00 (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Raio X Periapical Odontológico - serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do comando disparador de raios x, ampola, colimador e correção de vazamento.	SERV	10	930,00	9.300,00
11	Autoclave de Esterilização - serviço de manutenção preventiva com reposição de peças do circuito eletrônico, câmara de esterilização, circuito de aquecimento, válvula de vapor, teste biológico e químico.	SERV	24	780,00	18.720,00
14	Macro Centrifuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	8	265,00	2.120,00
15	Micro Centrifuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	8	245,00	1.960,00
16	Banho Maria Laboratorial - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	8	150,00	1.200,00
17	Agitador de Células Laboratorial - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	2	105,00	210,00
18	Aparelho de Hematologia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	2	1.030,00	2.060,00
19	Microscópio de Análise Biológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	5	260,00	1.300,00
20	Contador de Células - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	2	215,00	430,00



21	Estufa Biológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3		
22	Homogenizador Laboratorial - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	2	130,00	
23	Coposcópio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	2	775,00	1.550,00
24	Foco Ginecológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	10	170,00	1.700,00
25	Cama Ginecológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	10	370,00	3.700,00
26	Sugador Cirúrgico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	8	570,00	4.560,00
27	Balança Adulto - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	18	108,00	1.944,00
28	Balança Infantil - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	18	95,00	1.710,00
29	Glicosímetro - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	45	45,00	2.025,00
30	Detector Fetal - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	16	190,00	3.040,00
31	Torpedo de Oxigênio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	9	380,00	3.420,00
32	Eletrocardiógrafo - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3	1.300,00	3.900,00
33	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3	1.900,00	5.700,00
34	Mesa clínica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	10	330,00	3.300,00
35	Ultra som de fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	6	410,00	2.460,00
36	Tensiómetro - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	60	50,00	3.000,00
37	Aparelho de Diatermia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	1	860,00	860,00
38	Aparelhos Tees - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	6	340,00	2.040,00
39	Aparelho Fees - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	6	390,00	2.340,00
40	Monitor Cardíaco - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	1	1.230,00	1.230,00
41	Oxímetro de Pulso - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	15	380,00	5.700,00
42	Bisturi Elétrico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3	1.100,00	3.300,00
43	Central de Oxigênio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3	1.550,00	4.650,00
44	Central de Ar Comprimido - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	3	930,00	2.790,00
45	Esteira Ergométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	6	145,00	870,00
46	Bicicleta Ergométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	6	150,00	900,00
47	Aparelho de profilaxia com ultra-som e jato de bicarbonato - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	4	280,00	1.120,00
48	Destiladora - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	SERV	5	390,00	1.950,00
				Total:	108.609,00


CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Carrosanta 

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão como índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Mogi Mirim: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 001
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A
SAUDE-PAB FIXO 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 211
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA
HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTENÇÓDAS ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA COMP. AMB HOSP - MAC
3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, em qualquer caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogiço - PB, 11 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Antônio Simão da Silva
006.588849-19

Petrônio Batista Cirilo
840.191.824-34

PELO CONTRATANTE

Antonio José Ferreira
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

Carlos R. Cavalcanti
MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOS



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.485 - 11 de Maio de 2021.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS - R\$ 48.150,00; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 108.609,00.

Mogeiro - PB, 11 de Maio de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 11 de Maio de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS - R\$ 48.150,00; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 108.609,00.

Mogeiro - PB, 11 de Maio de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE-PAB FIXO 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTENÇÓDAS ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA COMP. AMB HOSP - MAC 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00099/2021 - 11.05.21 - ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS - R\$ 48.150,00; CT Nº 00100/2021 - 11.05.21 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 108.609,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de empresa especializada na locação de Software-Sistema de Contabilidade Pública e Transparência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmblicita@gmail.com. Edital: www.brejoocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz - PB, 17 de Maio de 2021.

ALISON DE SOUSA SILVA
 Presidentes da CPL

Prefeitura Municipal
de Caaporã
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.610 - MATERIAL DE CONSUMO 02090.15.451.1032.1965 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIP 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 02090.15.451.1032.2170 - REFORMAR EQUIPAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIP 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 02090.15.813.1032.1963 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 - MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 - MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.30.00.00.211 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.213 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.290 - MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.214 - MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.111 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00.00.120 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.3005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 40% 3.3.90.30.00.00.113 - MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.111 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.190 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - CNPJ nº 07.190.090/0001-70 - CONTRATO Nº 00050/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 202.759,89 (DUZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ nº 37.639.423/0001-66 - CONTRATO Nº 00051/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 180.748,83 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Caaporã - PB, 17 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.214 - MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: ALLEFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15 - CONTRATO Nº 00046/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 64.844,24 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - CONTRATO Nº 00047/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 50.442,85 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 23.993.232/0001-93 - CONTRATO Nº 00048/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 1.234,30 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ nº 15.218.561/0001-39 - CONTRATO Nº 00049/2021 - Data do contrato: 17/05/2021 - Valor total: R\$ 16.859,97 (DEZESESIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Caaporã - PB, 17 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
de Cuité

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2021.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário 35, Centro - Cuité/PB, às 09H00MIN, do dia 31.05.2021, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições por compras de Pneus, de fabricação Nacional, destinados à Veículos leves, médios e pesados pertencentes à Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, exercício 2021. Recursos previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 123/2006, (com suas respectivas alterações), Decreto Municipal nº 01.2013 e demais legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do Edital poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.cuitegi.pb.gov.br / tce.pb.gov.br

Cuité/PB, 17 de maio de 2021.

MAX VICTOR DO NASCIMENTO FREITAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Diamante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: A pregoeira da Prefeitura Municipal de Diamante - Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, referente a contratação de serviços contínuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMBC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO, SISMOB, GEO-referenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, durante o período de 7 (sete) meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, para um melhor planejamento do quantitativo no termo e referência a serem realizados de acordo com a real necessidade do município. Ao tempo, que pregoeira informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, a pregoeira, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Diamante-PB, 17 de maio de 2021.

Mirlá Oliveira Alves
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Mogeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE-PAB FIXO 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 211 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.302.1013.2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTEN-

CÁDAS ATIVIDADES DO CBO 02040.10.302.1013.2945 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 TETO MUNIC MEDIA COMP. AMB HOSP - MAC 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00099/2021 - 11.05.21 - ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS - R\$ 48.150,00; CT Nº 00100/2021 - 11.05.21 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 108.609,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIERRA BRANCA

NOTIFICAÇÃO 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIERRA BRANCA - PB. NOTIFICAMOS: as seguintes empresas: Almed Distribuidora e Comercio de Produtos Farmaceuticos - CNPJ 20.226.846/0001-51. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 23.312.871/0001-46. Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 08.160.290/0001-42. Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 17.472.278/0001-64. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. CONTRATADAS, para que cumpra a entrega do objeto, conforme ordem de fornecimento enviados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após publicação desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Serra Branca - PB, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada rescisão contratual unilateral, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: oplserrabranca@gmail.com.

Serra Branca - PB, 17 de Maio de 2021

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIERRA BRANCA

NOTIFICAÇÃO 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: as seguintes empresas: Exomed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - CNPJ 12.882.932/0001-94. Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 08.160.290/0001-42. Ibf Indústria Brasileira de Filmes S/a. - CNPJ 33.255.787/0001-91. L G Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 17.227.485/0001-53. Medlevesohn Comercio e Representacoes de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.343.029/0001-90. Miamimed Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ 38.259.748/0001-86. Mj Comercio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda - CNPJ 22.465.640/0001-00. Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira - CNPJ 09.210.219/0001-90. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. W Felipe da Silva - CNPJ 04.099.366/0001-10. CONTRATADAS, para que cumpra a entrega do objeto, conforme ordem de fornecimento enviados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após publicação desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Serra Branca - PB, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada rescisão contratual unilateral, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: oplserrabranca@gmail.com

Serra Branca - PB, 17 de Maio de 2021

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FUNÇÃO DE CADASTRADOR/ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SUPERVISOR (A) E VISITADOR/ENTREVISTADOR (A), PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ E OFICINEIROS (AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - E PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REVOGÓ o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público

Gado Bravo - PB, 11 de Maio de 2021

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 00013/2021, cujo objeto corresponde a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FUNÇÃO DE CADASTRADOR/ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SUPERVISOR (A) E VISITADOR/ENTREVISTADOR (A), PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ E OFICINEIROS (AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - E PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB, para o dia 12 de Maio de 2021 às 11h00min horas; FICA ADIADA para o dia 26 de Maio de 2021, às 10h00min.

Gado Bravo - PB, 11 de Maio de 2021.

ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que através do Presidente da CPL e membros, sediada na José Marinho Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, que a sessão referente a Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ ARAÚJO DO REGO, MANOEL BEZERRA, DOM PEDRO II, MANOEL HERCULANO DO NASCIMENTO E JOAQUIM AVELINO, AMBAS NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB, que estava marcada para o dia 18 DE MAIO DE 2021, às 10:00, fica adiada para o dia 20/05/2021, às 10:00, sendo que nesta data por Decreto Municipal nº 476/2021, de 12 de Maio de 2021, a presente comissão apenas receberá os envelopes das empresas interessadas no presente certame, para assim evitar aglomeração, onde a comissão se reunirá para a abertura e julgamento dos mesmos publicando assim seu resultado nos meios oficiais. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Gado Bravo - PB, 17 de Maio de 2021

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: NSF TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 19.533.015/0001-43.
OBJETO: Locação de veículos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Receita Municipal, e da Guarda Municipal, do Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 83.988,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande (PB), 3 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ingá

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00062/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento para contratação da prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento médico, pessoa física e/ou jurídica, junto a Secretaria de Saúde deste Município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação correspondente até as 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoinga@gmail.com. Edital: www.inga.pb.gov.br;

Ingá - PB, 17 de Maio de 2021

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Vila